

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de Seguro Veicular

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1 - O presente Termo de Referência tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE IOMERÊ/SC, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2 - Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3 - O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.
- 1.4 - Todas as despesas relacionadas com a prestação dos serviços correrão por conta da CONTRATADA, despesas estas previstas e/ou computadas na proposta.
- 1.5 – A não prestação dos serviços dentro dos prazos estabelecidos ensejará a aplicação das sanções legais previstas na Lei nº 14.133/2021.
- 1.6 - A emissão das apólices e o início da cobertura securitária estarão condicionados ao recebimento da Ordem de Compra ou outro documento equivalente emitido pelo Departamento de Compras e Licitações.
- 1.7 – A CONTRATADA é obrigada a corrigir, reparar ou substituir, às suas expensas, quaisquer falhas verificadas na execução do contrato.
- 1.8 – A CONTRATADA ficará obrigada a prestar os serviços de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na sua proposta e na Ordem de Compra.
- 1.9 – Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação na licitação.
- 1.10 – A CONTRATADA arcará com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
- 1.11 – A CONTRATADA responderá pelos vícios dos serviços que se compromete a prestar e por quaisquer danos que venha a causar inclusive perante terceiros, ficando a Administração isenta de qualquer responsabilidade.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

2.2 - O objeto da contratação encontra-se alinhado às necessidades da Administração Municipal, visando garantir proteção patrimonial à frota municipal e assegurar a continuidade da prestação dos serviços públicos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 - A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

3.2 - A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro total da frota municipal, abrangendo cobertura securitária ampla contra colisão, incêndio, furto, roubo, danos materiais, danos corporais, danos morais, assistência 24 horas, cobertura de vidros, lanternas, retrovisores e acessórios.

3.3 - A cobertura deverá abranger todo o território nacional, garantindo suporte operacional contínuo aos veículos pertencentes ao Município de Iomerê/SC.

3.4 - Em caso de perda total, a indenização deverá corresponder a 100% (cem por cento) do valor de mercado do veículo constante na tabela FIPE vigente à época do sinistro.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Garantia da contratação

4.1 - Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.2 - Não há necessidade de vistoria prévia.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1 – As apólices deverão ser emitidas em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Ordem de Compra emitida pelo Departamento de Compras e Licitações.

5.2 - Os serviços serão prestados em favor do Município de Iomerê/SC, abrangendo toda a frota municipal.

5.3 - A cobertura do seguro deverá contemplar, no mínimo:

1. Cobertura contra furto, roubo, incêndio e colisão;
2. Cobertura para danos materiais causados a terceiros;
3. Cobertura para danos corporais causados a terceiros;
4. Cobertura para danos morais;
5. Cobertura para passageiros em caso de morte ou invalidez;
6. Cobertura para vidros, lanternas, retrovisores e acessórios;
7. Assistência 24 horas;
8. Serviço de guincho sem limite de quilometragem;
9. Atendimento em todo território nacional.

5.4 - A cobertura securitária deverá possuir assistência 24 horas para casos de pane, acidente, remoção e guincho.

5.5 - Em caso de sinistro, a CONTRATADA deverá prestar atendimento imediato e realizar todos os procedimentos necessários à regulação do sinistro.

5.6 - A franquia deverá observar valores compatíveis com os praticados no mercado securitário.

5.7 - Os serviços deverão observar integralmente as coberturas previstas nas apólices emitidas.

5.8 Os valores mínimos de cobertura e demais informações específicas de cobertura constam na tabela de veículos do município de Iomerê (Anexo I).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 - Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação das diretrizes de fiscalização e execução contratual.

Preposto

6.6 - A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7 - A CONTRATADA deverá manter canais permanentes de atendimento à Administração durante toda a vigência contratual.

6.8 - A Administração poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a CONTRATADA deverá designar outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração Municipal, conforme abaixo:

Vivian Deny Toldo Schefer, telefone (49) 3539-6000, e-mail: transito@iomere.sc.gov.br.

6.10 - O fiscal acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11 - O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13 - O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência.

6.14 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15 - O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento e a formalização de eventuais termos aditivos.

Gestor do contrato

6.16 - 6.18 - A gestão do contrato compete a **DAIANE SPOLTI**, telefone (49) 3539-6000, e-mail: licitacao2@iomere.sc.gov.br

6.17 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução.

6.18 - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, bem como as medidas adotadas pela Administração.

6.19 - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento.

6.20 - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

6.21 - O gestor do contrato tomará providências para eventual formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

6.22 - O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação.

6.23 - O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Do recebimento

7.1 – O objeto será recebido PROVISORIAMENTE mediante conferência das apólices emitidas e verificação preliminar do atendimento das exigências contratuais.

7.2 – O objeto será recebido DEFINITIVAMENTE após verificação integral da conformidade das coberturas contratadas e do atendimento das exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

7.3 – O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o objeto e suas especificações.

7.4 – O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da CONTRATADA pela perfeita execução do contrato.

7.5 - Prazo de pagamento

7.5 - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento definitivo e mediante apresentação da Nota Fiscal, com o devido adimplemento contratual, de acordo com os termos da Lei nº 14.133/2021.

7.6 – A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, mantendo todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

7.7 – Como condição para pagamento deverão ser apresentadas juntamente com a nota fiscal/fatura todas as certidões constantes da habilitação, dentro do prazo de validade, nos termos do art. 92, inciso XVI da Lei nº 14.133/2021.

7.8 – O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o recebimento definitivo na nota fiscal apresentada.

7.9 – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

7.10 – Constatando-se situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.

7.11 – Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.12 – Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurado à contratada o contraditório e a ampla defesa.

7.13 – Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

7.14 – A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida de acordo com os valores unitários e totais discriminados no contrato.

7.15 – A contratada deverá observar as normas relativas às retenções tributárias incidentes sobre os pagamentos efetuados pela Administração Pública Municipal, conforme legislação vigente.

7.16 – As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero deverão informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de sujeitarem-se às retenções legais cabíveis.

7.17 – A pessoa jurídica prestadora do serviço deverá informar no documento fiscal os valores dos tributos e contribuições eventualmente incidentes sobre a operação.

7.18 – O não destaque dos tributos no documento fiscal não desobriga a Administração Pública Municipal de efetuar as retenções legalmente previstas.

7.19 – As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do Município de Iomerê, CNPJ nº 82.933.272/0001-20, contendo os dados bancários completos da empresa contratada para pagamento.

7.20 – De acordo com a legislação tributária vigente, quando aplicável, a contratada deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA CONTRATADA E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1 – A CONTRATADA será selecionada por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE

8.2 – A forma de prestação dos serviços será contínua durante toda a vigência contratual.

9. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.1 Habilitação jurídica

9.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, na versão consolidada ou última alteração, em se tratando de sociedades comerciais.

9.1.2 - Registro Comercial, no caso de empresa individual.

9.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

9.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

9.1.5 - Declarações exigidas pela Lei nº 14.133/2021, incluindo:

- declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;
- declaração de inexistência de trabalho degradante ou forçado;
- declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitados da Previdência Social;
- declaração de inexistência de impedimentos para licitar e contratar;
- declaração de que a proposta compreende integralidade dos custos trabalhistas.

9.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

9.2.2 – Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9.2.3 – Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa da Fazenda Estadual.

9.2.4 – Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa da Fazenda Municipal.

9.2.5 – Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

9.2.6 – Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.3 Qualificação econômico-financeira

9.3.1 - Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, válida, conforme art. 69, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

9.4 Qualificação técnica

9.4.1 - Comprovação de autorização de funcionamento expedida pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados.

9.4.2 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 - O custo estimado da contratação será de **R\$ 220.486,60** (duzentos e vinte mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos).

10.2 - A pesquisa de preços considerou contratações similares realizadas por outros órgãos públicos, propostas obtidas junto ao mercado segurador e demais meios admitidos pela legislação.

10.3 - A estimativa de custo levou em consideração os riscos envolvidos na contratação, especialmente relacionados à sinistralidade da frota municipal, abrangência das coberturas e assistência operacional.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Iomerê.

11.2 - A contratação será atendida pela seguinte dotação:



| | |
|--|---|
| Número | Organograma |
| 11 | 10.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE |
| Função | Subfunção |
| 10 - Saúde | 301 - Atenção Básica |
| Programa | Ação |
| 1001 - SAÚDE COM QUALIDADE | 2.060 - MANUT. DO PROGR. ATENÇÃO PRIMÁRIA |
| Natureza | Recurso |
| 3.3.90.00.00 - Aplicacoes Diretas | 1.600.0000.1138.00 - Transferências do Sistema Único de S |
| Máscara | |
| 10.001.10.301.1001.2060.3.3.90.00.00 / 1.600.0000.1138.00 - Transferências do Sistema Único de Saúde □ SUS/União | |

| | |
|--|---|
| Número | Organograma |
| 19 | 10.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE |
| Função | Subfunção |
| 10 - Saúde | 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial |
| Programa | Ação |
| 1001 - SAÚDE COM QUALIDADE | 2.063 - MANUT. DO PROGR. ATENÇÃO ESPECIALIZADA |
| Natureza | Recurso |
| 3.3.90.00.00 - Aplicacoes Diretas | 1.500.1002.1102.00 - Recursos Não Vinc. de Impostos - Sau |
| Máscara | |
| 10.001.10.302.1001.2063.3.3.90.00.00 / 1.500.1002.1102.00 - Recursos Não Vinc. de Impostos - Saude | |

| | |
|---|--|
| Número | Organograma |
| 3 | 11.001 - FUNDO M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |
| Função | Subfunção |
| 08 - Assistência Social | 244 - Assistência Comunitária |
| Programa | Ação |
| 0801 - ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL | 2.066 - MANUT. DO FUNDO M. DE ASSIST. SOCIAL |
| Natureza | Recurso |
| 3.3.90.00.00 - Aplicacoes Diretas | 1.500.0000.1100.00 - Recursos não Vinculados de Impostos |
| Máscara | |
| 11.001.08.244.0801.2066.3.3.90.00.00 / 1.500.0000.1100.00 - Recursos não Vinculados de Impostos | |



| | |
|---|--|
| Número | Organograma |
| 53 | 05.001 - SECRET. DE AGRICULTURA, URBANISMO E MEIO AMBIENTE |
| Função | Subfunção |
| 20 - Agricultura | 606 - Extensão Rural |
| Programa | Ação |
| 2001 - ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL | 2.048 - MANUT DAS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS |
| Natureza | Recurso |
| 3.3.90.00.00 - Aplicacoes Diretas | 1.500.0000.1100.00 - Recursos não Vinculados de Impostos |
| Máscara | |
| 05.001.20.606.2001.2048.3.3.90.00.00 / 1.500.0000.1100.00 - Recursos não Vinculados de Impostos | |

| | |
|---|--|
| Número | Organograma |
| 61 | 06.001 - SECRETARIA M. DE INFRAESTRUTURA |
| Função | Subfunção |
| 15 - Urbanismo | 451 - Infra-Estrutura Urbana |
| Programa | Ação |
| 1501 - URBANIZAÇÃO DE VIAS | 2.050 - MANUT. DAS ATIV. DA SECRET. DE INFRAESTRUTUR |
| Natureza | Recurso |
| 3.3.90.00.00 - Aplicacoes Diretas | 1.500.0000.1100.00 - Recursos não Vinculados de Impostos |
| Máscara | |
| 06.001.15.451.1501.2050.3.3.90.00.00 / 1.500.0000.1100.00 - Recursos não Vinculados de Impostos | |

| | |
|--|--|
| Número | Organograma |
| 24 | 04.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO |
| Função | Subfunção |
| 12 - Educação | 361 - Ensino Fundamental |
| Programa | Ação |
| 1201 - DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL | 2.038 - MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL |
| Natureza | Recurso |
| 3.3.90.00.00 - Aplicacoes Diretas | 2.500.1001.1301.00 - Ordinários Educação - Exercício Anter |
| Máscara | |
| 04.001.12.361.1201.2038.3.3.90.00.00 / 2.500.1001.1301.00 - Ordinários Educação - Exercício Anterior | |

| | |
|---|--|
| Número | Organograma |
| 11 | 03.001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS |
| Função | Subfunção |
| 04 - Administração | 122 - Administração Geral |
| Programa | Ação |
| 0402 - ADMINISTRAÇÃO GERAL | 2.034 - MANUT. DAS ATIV. ADMINISTRATIVAS |
| Natureza | Recurso |
| 3.3.90.00.00 - Aplicacoes Diretas | 1.500.0000.1100.00 - Recursos não Vinculados de Impostos |
| Máscara | |
| 03.001.04.122.0402.2034.3.3.90.00.00 / 1.500.0000.1100.00 - Recursos não Vinculados de Impostos | |

| | |
|---|--|
| Número | Organograma |
| 2 | 02.001 - GABINETE DO PREFEITO E VICE PREFEITO |
| Função | Subfunção |
| 04 - Administração | 122 - Administração Geral |
| Programa | Ação |
| 0401 - GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR | 2.032 - MANUT. DAS ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO E VI |
| Natureza | Recurso |
| 3.3.90.00.00 - Aplicacoes Diretas | 1.500.0000.1100.00 - Recursos não Vinculados de Impostos |
| Máscara | |
| 02.001.04.122.0401.2032.3.3.90.00.00 / 1.500.0000.1100.00 - Recursos não Vinculados de Impostos | |

11.3 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 - Executar os serviços conforme especificações constantes neste Termo de Referência e em sua proposta comercial.

12.2 - Emitir as apólices no prazo estabelecido pela Administração.

12.3 - Garantir cobertura securitária integral durante toda a vigência contratual.

12.4 - Disponibilizar assistência 24 horas em todo território nacional.

12.5 - Prestar atendimento imediato em casos de sinistro.

12.6 - Manter central de atendimento disponível para acionamento dos serviços.

12.7 - Arcar com todos os custos necessários à execução contratual.

12.8 - Manter durante toda a execução contratual todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.9 - Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer a execução do contrato.

12.10 - Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução contratual.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 - Fiscalizar a execução do contrato.

13.2 - Efetuar os pagamentos devidos na forma e prazo estabelecidos.

13.3 - Fornecer à contratada todas as informações necessárias à execução dos serviços.

13.4 - Comunicar formalmente os casos de sinistro.

13.5 - Disponibilizar documentação necessária para emissão das apólices.

13.6 - Aplicar as sanções administrativas quando constatado descumprimento contratual.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - O licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

14.2 - Serão aplicadas as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3 - As penalidades serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.4 - As multas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

15. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

15.1 - A contratada deverá observar, sempre que possível, práticas sustentáveis na execução contratual.

15.2 - As oficinas e empresas credenciadas deverão promover destinação ambientalmente adequada de resíduos e materiais decorrentes de reparos automotivos.

15.3 - A contratação busca contribuir para manutenção adequada da frota municipal, reduzindo impactos ambientais decorrentes de veículos sem manutenção.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

16.2 - Integram este Termo de Referência:

- Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;
- Anexo II – Pesquisa de Preços;
- Anexo III – Relação da Frota Municipal.

Iomerê/SC, 16 de junho de 2026

Luiz Carlos Bondicz
Secretário de Administração e Finanças



Prefeitura de
IOMERÊ



RELAÇÃO DA FROTA MUNICIPAL / LOTE 01 – SEGURO TOTAL



| ITEM | UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | PLACA | MODELO | ANO | SEGURO APLICÁVEL |
|------------------------|----------------------|---------|----------------------|-----------|------------------|
| AUTOMÓVEIS | | | | | |
| 1 | INFRAESTRUTURA | QIP5094 | UNO | 2025/2026 | 1 |
| 2 | INFRAESTRUTURA | SXR9J84 | STRADA | 2025/2025 | 1 |
| 3 | INFRAESTRUTURA | ATQ9B24 | DOBLO | 2011/2011 | 1 |
| 4 | AGRICULTURA | QIG0925 | UNO | 2017/2018 | 1 |
| 5 | AGRICULTURA | MGQ8405 | UNO | 2009/2010 | 1 |
| 6 | AGRICULTURA | MKH2616 | DOBLO | 2014/2014 | 1 |
| 7 | FMS | RAH5H23 | SANDERO | 2020/2021 | 1 |
| 8 | FMS | RYE2I86 | SPIN | 2022/2023 | 1 |
| 9 | FMS | SXD1A18 | SPIN | 2024/2025 | 1 |
| 10 | FMS | QTM7259 | FORD KA | 2019/2020 | 1 |
| 11 | FMS | SXT6H53 | CHONOS | 2025/2025 | 1 |
| 12 | FMS | RYC4B69 | ARGO | 2022/2023 | 1 |
| 13 | ADMINISTRAÇÃO | RAH5H63 | DUSTER | 2018/2018 | 1 |
| 14 | ADMINISTRAÇÃO | RYG5F17 | TRAKER | 2022/2023 | 1 |
| 15 | ADMINISTRAÇÃO | QIU1963 | PEGOUT | 2018/2018 | 1 |
| 16 | ADMINISTRAÇÃO | SXP3G33 | ONIX | 2024/2025 | 1 |
| 17 | ADMINISTRAÇÃO | RXY6F94 | TRACKER | 2021/2022 | 1 |
| 18 | ADMINISTRAÇÃO | RXV2H64 | CHONOS | 2021/2022 | 1 |
| 19 | ADMINISTRAÇÃO | QID0763 | AIR CROSS. | 2016/2017 | 1 |
| 20 | ADMINISTRAÇÃO | TPR2C10 | MMC/TRITON GL AT4 | 2026/2026 | 1 |
| 21 | EDUCAÇÃO | QIP4944 | SPIN | 2017/2017 | 1 |
| 22 | EDUCAÇÃO | QIG4535 | ONIX | 2017/2017 | 1 |
| 23 | EDUCAÇÃO | SXS3F04 | ONIX | 2024/2025 | 1 |
| UTILITÁRIOS / PICK UPS | | | | | |
| 24 | INFRAESTRUTURA | LNA5290 | TOYOTA | 2000/2000 | 1 |
| 25 | AGRICULTURA | OKD6449 | STRADA | 2018/2019 | 1 |
| 26 | AGRICULTURA | TPQ8G62 | JEEP RENEGADE WILLYS | 2026 | 1 |

LOTE 02 – SEGURO TOTAL + R.C.O.

| ITEM | UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | PLACA | MODELO | ANO | SEGURO APLICÁVEL |
|------------|----------------------|---------|--------|-----------|------------------|
| AUTOMÓVEIS | | | | | |
| 27 | FMS | RAG9H32 | SPIN | 2019/2020 | 2 |
| 28 | FMS | RAH0G42 | SPIN | 2019/2020 | 2 |



| | | | | | |
|-----------------------|----------|--------------------------------|------------------|-----------|---|
| 29 | FMS | RDX8H17 | SPIN | 2020/2021 | 2 |
| 30 | FMS | SXL6A44 | SPIN | 2025/2025 | 2 |
| 31 | FMS | RDZ7J97 | SPIN | 2020/2021 | 2 |
| 32 | FMS | TQH0D33 | SPIN 1.8 LTZ | 2026 | 2 |
| 33 | FMS | TQH0E13 | SPIN 1.8 LTZ | 2026 | 2 |
| 34 | FMS | RXZ4J34 | SPIN AT R7G | 2022/2023 | 2 |
| AMBULÂNCIAS / VANS | | | | | |
| 35 | FMS | QJC6603 | SAMU | 2017/2018 | 2 |
| 36 | FMS | QID5F18 | AMBULANCIA | 2016/2017 | 2 |
| 37 | FMS | QJE0339 | VAN | 2018/2019 | 2 |
| 38 | FMS | SXT5F29 | SAMU MASTER | 2024/2025 | 2 |
| 39 | FMS | Veículo não emplacado ainda | Sprinter 417 CDI | 2023/2024 | 2 |
| 40 | EDUCAÇÃO | RKW7150 | VAN | 2020/2021 | 2 |
| 41 | EDUCAÇÃO | RKW7130 | VAN | 2020/2021 | 2 |
| ÔNIBUS / MICRO-ÔNIBUS | | | | | |
| 42 | FMS | TQG1J52 | MICROONIBUS | 2025/2026 | 2 |
| 43 | EDUCAÇÃO | QHD6304 | ONIBUS | 2014/2014 | 2 |
| 44 | EDUCAÇÃO | RLJ1H77 | ONIBUS | 2020/2021 | 2 |

LOTE 03 – SEGURO CONTRA TERCEIROS

| ITEM | UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | PLACA | MODELO | ANO | SEGURO APLICÁVEL |
|------------------------|----------------------|---------|---------------------------------|-----------|------------------|
| UTILITÁRIOS / PICK UPS | | | | | |
| 45 | INFRAESTRUTURA | AJX0773 | RANGER | 2001/2001 | 3 |
| CAMINHÕES | | | | | |
| 46 | INFRAESTRUTURA | MLQ2241 | CAMINHÃO CAÇAMBA | 2014/2014 | 3 |
| 47 | INFRAESTRUTURA | MLQ2271 | CAMINHÃO CAÇAMBA | 2014/2014 | 3 |
| 48 | INFRAESTRUTURA | QJD7853 | CAMINHÃO PRANCHA | 2018/2018 | 3 |
| 49 | INFRAESTRUTURA | SXU3C17 | CAÇAMBA TECTOR | 2024/2025 | 3 |
| 50 | INFRAESTRUTURA | TPM3G15 | CAÇAMBA | 2025/2026 | 3 |
| 51 | AGRICULTURA | MLP6471 | CAMINHÃO CAÇAMBA | 2014/2014 | 3 |
| 52 | AGRICULTURA | MCK9194 | CAMINHÃO TANQUE | 2004/2004 | 3 |
| 53 | AGRICULTURA | MBY3717 | CAMINHÃO CAÇAMBA | 2001/2001 | 3 |
| 54 | AGRICULTURA | TPV7F79 | CAMINHÃO CAÇAMBA | 2025/2026 | 3 |
| MÁQUINAS/LINHA AMARELA | | | | | |
| 55 | INFRAESTRUTURA | ZMT0148 | JCB - ROLO COMPACTADOR 116D2 | 2025/2026 | 3 |



Prefeitura de
IOMERÊ



| | | | | | |
|----|----------------|---------|--|-----------|---|
| 56 | INFRAESTRUTURA | ZMT0149 | SANY - ROLO COMPACTADOR | 2025/2026 | 3 |
| 57 | INFRAESTRUTURA | ZMT0151 | CATERPILLAR - MOTONIVELADORA E PATROLA | 2026/2027 | 3 |
| 58 | AGRICULTURA | ZMT0150 | LIUGONG - PÁ CARREGADEIRA | 2025/2026 | 3 |
| 59 | AGRICULTURA | ZMT0145 | XCMG - ESCAVADEIRA HIDRAULICA XE180BR | 2023/2023 | 3 |
| 60 | AGRICULTURA | ZMT0147 | JOHN DEERE - TRATOR DE ESTEIRA 700J-II | 2024/2024 | 3 |





1. SEGURO TOTAL

- 110% da FIPE/MOLICAR ou em sua falta, val. determinado.
- R\$ 300.000,00 Danos materiais a terceiros
- R\$ 300.000,00 Danos corporais a terceiro
- R\$ 100.000,00 Danos morais a terceiro
- R\$ 100.000,00 APP morte
- R\$ 100.000,00 APP invalidez
- R\$ 100.000,00 APP DMHO
- Vidros completos, para-brisas dianteiros e traseiros, vidros laterais, retrovisores, faróis e lanternas – sem cobrança de franquia
- Assistência completa com guincho e taxi ilimitado
- Carro reserva 1.0, com ar condicionado, até a conclusão dos reparos ou até a indenização, sem cobrança adicional ou exigência de garantia.

2. SEGURO TOTAL + R.C.O

- 110% da FIPE/MOLICAR ou em sua falta, val. determinado.
- R\$ 300.000,00 Danos materiais a terceiros
- R\$ 300.000,00 Danos corporais a terceiro
- R\$ 100.000,00 Danos morais a terceiro
- R\$ 100.000,00 APP morte
- R\$ 100.000,00 APP invalidez
- R\$ 100.000,00 APP DMHO
- Vidros completos, para-brisas dianteiros e traseiros, vidros laterais, retrovisores, faróis e lanternas – sem cobrança de franquia
- Assistência completa com guincho e taxi ilimitado
- R.C.O de R\$ 3.079.608,00

3. SEGURO CONTRA TERCEIROS

- R\$ 300.000,00 Danos materiais a terceiros
- R\$ 300.000,00 Danos corporais a terceiro
- R\$ 100.000,00 Danos morais a terceiro
- R\$ 100.000,00 APP morte
- R\$ 100.000,00 APP invalidez
- R\$ 100.000,00 APP DMHO
- Vidros completos, para-brisas dianteiros e traseiros, vidros laterais, retrovisores, faróis e lanternas – sem cobrança de franquia
- Assistência completa com guincho e taxi ilimitado.